

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 13 de julho de 2015

Número 134

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Despacho n.º 7742-A/2015:

Autoriza a alienação do PM 71/Lisboa - Convento do Coleginho 18766-(2)



PARTE C

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro da Defesa Nacional

Despacho n.º 7742-A/2015

Considerando que a política de modernização das Forças Armadas prossegue objetivos de reorganização das suas instalações militares, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência, alcançados com o reaproveitamento do património excedentário ou inadequado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que a rentabilização dos imóveis, disponibilizados pelo reajustamento do dispositivo militar, visa gerar meios que possibilitem a melhoria das condições de operacionalidade requeridas pelas missões das Forças Armadas;

Considerando que o Exército não antevê qualquer utilização futura para o imóvel designado por PM 71/Lisboa - Convento do Coleginho, disponibilizando-o para rentabilização, com os inerentes benefícios financeiros e contributo para a gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional;

Considerando que o imóvel foi desafetado do domínio público militar pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 9/2015, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 43, de 3 de março, com vista à sua rentabilização;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) manifestou interesse na aquisição do imóvel com vista à sua requalificação por forma a permitir dar resposta social e cultural às comunidades da Mouraria;

Considerando que a SCML é uma pessoa coletiva de utilidade pública e uma Instituição de referência no que respeita ao desenvolvimento de atividades sociais de apoio às comunidades mais desfavorecidas;

Considerando que nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto a venda de imóveis poderá ser realizada por ajuste direto se o adquirente for pessoa coletiva de utilidade pública e o imóvel se destine direta e imediatamente à realização dos seus fins por um período determinado;

Considerando que o PM 71/Lisboa tem a situação jurídico-registral regularizada e foi objeto de avaliação por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças/Ministério das Finanças sendo-lhe atribuído o valor de € 698.000,00.

Determina-se:

1. A alienação, por ajuste direto, à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa do imóvel designado por “PM 71/Lisboa - Convento do Coleginho”, sito na Rua Marquês de Ponte de Lima, n.º 13, freguesia de Santa Maria Maior (anterior freguesia do Socorro), concelho de Lisboa, inscrito na matriz urbana sob o artigo 3105 da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa, sob o n.º 506/20150304 em nome do Estado Português, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto n.º 280/2007, de 7 de agosto.

2. A presente alienação é efetuada mediante a contrapartida financeira de €698.000,00 e tem como finalidade a requalificação do imóvel por forma a permitir dar resposta social e cultural às comunidades da Mouraria, por um período de 10 anos.

3. O referido montante terá a seguinte afetação:

a) 5%, no montante de € 34.900,00 à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional [Capítulo 01.05.01 - (F.F.123) - 02.02.25 - Outros Serviços], nos termos do n.º 4 do art.º 9, do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto;

b) 5%, no valor de € 34.900,00 à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

c) 5%, no valor de € 34.900,00 ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 13.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

d) O restante, no valor de € 593.300,00 ao Ministério da Defesa Nacional [Capítulo 01.05.01 - (F.F.123) - 07.01.14 - Investimentos Militares], com vista à construção e manutenção de infraestruturas afetas ao Ministério da Defesa Nacional e para aquisição de equipamentos e bens necessários à modernização e operacionalidade das Forças Armadas, nos termos do art.º 9, do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4. A formalização do respetivo procedimento cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto.

6 de julho de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208781708

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750